

ATO TRT GP Nº 120/2009

João Pessoa, 15 de junho de 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 06281/2009,

R E S O L V E

I - Conceder, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor MÁRIO IVO DA COSTA LEITE, matrícula nº 210.077.364, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das vantagens correspondentes ao percentual de 20% (vinte por cento) a título de anuênios, por força do previsto no artigo 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, artigo 6º da Lei nº 9.624/98, artigo 5º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo TRT Nº 4442/2002, além da VPNI-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - decorrente da incorporação de 2/10 (dois décimos) do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria - CJ-03, e de 8/10 (oito décimos) do Cargo em Comissão de Diretor Geral de Secretaria - CJ-04, nos moldes dos artigos 62 e 62-A, ambos da Lei nº 8.112/90 (este último inserido através da Medida Provisória nº 2.225-45/2001), artigo 3º da Lei nº 8.911/94 e artigo 15 da Lei nº 9.527/97 e Mandado de Segurança Nº 00024.2005.000.13.00-0, com efeitos a contar da data de publicação do respectivo Ato Administrativo, conforme artigo 188, da Lei nº 8.112/90.

II - Ao Egrégio Tribunal Pleno para os fins previstos no artigo 21, inciso XIV, do Regimento Interno.

Dê-se ciência.

Publique-se no DJ_e.

EDVALDO DE ANDRADE

Juiz Presidente